



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

NOTA DE ESCLARECIMENTO Nº 05

LICITAÇÃO POR PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 13/2019

A **PROCURADORIA GERAL DO ESTADO** tendo em vista o que consta do Processo nº. E-14/001/000776/2018, e nos termos da Lei Federal nº. 8.666/93 e alterações posteriores, vem, **baseada nas informações fornecidas Gerência de Tecnologia da Informação/PGE**, prestar esclarecimentos para dirimir dúvidas de licitante expressa em e-mail encaminhado a esta Procuradoria, manifestando-se conforme segue:

QUESTIONAMENTO nº 1

“Referente aos itens 6.6.3 (Cada um dos membros do consórcio deverá comprovar, individualmente, os requisitos de habilitação, mediante a apresentação da documentação comprobatória) e 6.6.3.1 (As empresas consorciadas poderão, todavia, somar os seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no consórcio, para a finalidade de atingir os limites fixados para tal objetivo neste edital). Entendemos que cada empresa participante do consórcio, deverá apresentar documentos comprovando os requisitos de habilitação técnica somente dos itens do edital que está participando e soma de todos os atestados devem cobrir todos os itens da solução. Nosso entendimento está correto?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: Não está totalmente errado. Entretanto, achamos incorreto dizer que cada empresa participaria de “alguns itens”. O Consórcio participa do lote inteiro, já que o critério de julgamento é por lote (lote único). E a qualificação técnica (capacidade técnico-operacional) poderia ser demonstrada pelo somatório dos atestados das consorciadas, nos moldes do subitem 6.6.3.1 do Edital, somatório este que deverá contemplar todos os itens da solução.

QUESTIONAMENTO nº 2

“Referente ao item 5.3. Solução de Auditoria – Características, entendemos que o monitoramento deverá começar já no início do contrato em todo o ambiente citado no edital para este item, porém os relatórios serão solicitados sobre demanda, pois caso o monitoramento inicie somente após a solicitação da PGE, não será possível obter o histórico anterior ao início do monitoramento. Está correto o nosso o nosso entendimento? Caso negativo solicitamos mais esclarecimentos quanto os relatórios vs área a ser auditada sobre demanda.”



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: Esse item é por demanda. O projeto de implantação, a arquitetura de monitoramento/coleta de dados e de funcionamento, bem como os relatórios e periodicidades devem fazer parte do plano de projeto elaborado pela Contratada e aprovado pela Contratante.

QUESTIONAMENTO nº 3

“Referente ao item 5.2.5. A solução de Proteção de Dados deve atender integralmente os requisitos especificados neste Termo, devendo ser fornecida com todas as licenças que forem necessárias para entrega funcional da solução. Ao término do contrato, todo o licenciamento deverá ser passado para a titularidade da PGE-RJ. Nossa solução possui appliance de backup agnóstico, independente do software de backup que será utilizado, sendo assim todo o licenciamento do software de backup é separado do nosso appliance, então ao término do contrato o software de backup será da PGE-RJ. Gostaríamos de esclarecimento se o appliance também deverá ser repassado para a PGE-RJ ou somente o licenciamento do software de backup?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: Neste item, Somente é contemplado o licenciamento de uso dos Softwares que compõem a solução, os quais deverão ser repassados, integralmente, à PGE.

QUESTIONAMENTO nº 4

“Referente ao item 5.4.12. Suportar armazenamento local e virtual (na nuvem); entendemos que o appliance deve suportar, mas não necessariamente deve estar licenciado essa opção, pois o nosso software de backup já possui essa funcionalidade. Está correto o nosso entendimento?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: Todos os produtos fornecidos devem estar devidamente licenciados, bem como suas licenças de uso para o ambiente tecnológico da PGE. A Especificidade de cada produto será respeitada, desde que a integralidade da Especificação Técnica seja atendida.

QUESTIONAMENTO nº 5

“Referente ao item 5.2.12. Deve permitir a configuração de servidores de gerência de catálogo em cluster para promover alta-disponibilidade dos serviços de gerenciamento. A implementação do cluster deverá ser



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

possível pelo menos para a plataformas Windows. Na nossa solução, será necessário a criação de máquinas virtuais para atender ao solicitado nesse item, entendemos que a PGE-RJ irá disponibilizar no seu ambiente as máquinas virtuais necessárias. Está correto o nosso entendimento?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: Sim, o entendimento da proponente está correto.

QUESTIONAMENTO nº 6

“Referente ao item 5.2.46. Deve permitir a verificação da integridade do conteúdo das fitas por software; Nossa solução permite que todos os backups sejam analisados, garantindo a consistência e integridade deles. Unidades de fita LTO mais novas possuem recursos executam uma verificação automatizada em si durante operações de gravação. A junção desses dois recursos oferece um bom nível de confiabilidade nos backups armazenados em fita. Entendemos que assim atenderemos ao edital. Está correto o nosso entendimento?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: Sim, o entendimento da proponente está correto.

QUESTIONAMENTO nº 7

“Referente aos itens 5.2.69.26. Deve manter a sincronia entre os catálogos de backups do Oracle RMAN e da solução ofertada, podendo ser utilizado recursos similares que gere o mesmo resultado esperado; e 5.2.69.27. Deve possuir funcionalidade para descoberta automática de instancias Oracle através de consultas periódicas aos clientes de bancos de dados, podendo ser utilizado recursos similares que gere o mesmo resultado esperado; e 5.2.69.28. A funcionalidade de descoberta automática de instancias deve ser capaz de gerar os scripts RMAN no momento de execução do backup, podendo ser utilizado recursos similares que gere o mesmo resultado esperado. Nossa solução possui um plug-in para RMAN que permite que backups realizados pelo RMAN sejam direcionados para um repositório de backup da Veeam. A criação dos scripts RMAN é de responsabilidade do cliente. Outra forma de realizar os backups é através da integração nativa do Veeam ao Oracle, sem utilizar o RMAN. Para que essa integração (sem RMAN) funcione, é necessário que a VM que possua Oracle esteja alocada em discos virtuais (vmdk) ou vRDM e a VM Oracle não esteja em um cluster. |Entendemos que assim estamos atendendo ao edital. Está correto o nosso entendimento?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:



PROCURADORIA GERAL DO ESTADO

Resposta: *A solução do proponente deve estar aderente ao Termo de Referência e, conforme parte dos descritivos dos itens 5.2.69.26, 5.2.69.27 e 5.2.69.28 6, pode ser utilizado recursos similares que gere o mesmo resultado. A princípio, está aderente ao que se pede, mas não podemos afirmar o entendimento, por falta de conhecimento do produto ofertado.*

QUESTIONAMENTO nº 8

“Referente aos itens 5.4. Solução para Armazenamento de Dados tipo Appliance Inteligente para Backup - Características: 5.4.1. Entende-se por Appliance um subsistema com o propósito específico de gerenciamento central com base de dados de catálogo hospedados no mesmo equipamento, movimentadores de dados de backup, também conhecidos como gerenciadores de mídia, ingestão dos dados de backup com deduplicação e replicação. Entendemos que esses itens tratam apenas do appliance e que o restante da plataforma pode estar em um ambiente virtual ou em um ou mais servidores físicos. Está correto o nosso entendimento?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: *Deverão ser atendidos integralmente as especificações técnicas previstas no item 5.4 e nos seus subitens. Os softwares complementares, aderentes ao Termo de Referência, poderão ser instalados em máquinas virtuais disponibilizadas pela PGE.*

QUESTIONAMENTO nº 9

“Referente ao item 5.4.3.2. Deduplicação otimizada para efeito de replicação; Nossa solução permite realizar um backup copy entre diferentes appliances ou é possível utilizar a replicação nativa do appliance e em seguida escanear a área do appliance remoto no Veeam, para identificar as imagens que foram replicadas. Entendemos que assim estamos atendendo ao edital. Está correto o nosso entendimento?”

Assim, respondeu a GTI/PGE:

Resposta: *Será aceita solução que permita replicar os backups de forma eficiente, entre diferentes sites/appliances, sem que haja dados/arquivos duplicados entre os sites.*

ROSIMAR COSTA

Pregoeira

Procuradoria Geral do Estado do Rio de Janeiro